



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 131/93

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóveis situados no Distrito de Tuiutinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

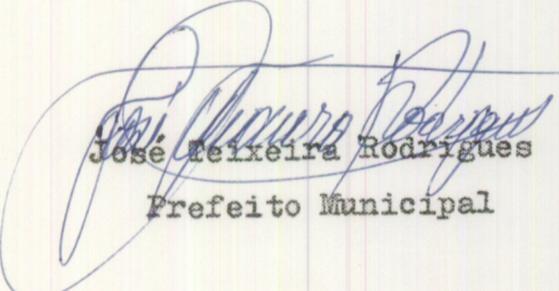
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dois lotes de terras, situados à Rua Getúlio Vargas, s/nº, em Tuiutinga, Distrito de Guiricema, com área total medindo 1850.6 m².

Artigo 2º - Os imóveis a que se referem o artigo 1º, são de propriedade da Srª Erothildes Coelho Franco.

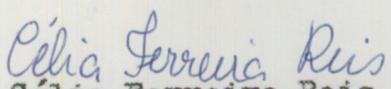
Parágrafo Único - A avaliação do terreno será feita por uma comissão de 05(cinco) pessoas, nomeadas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 18 de agosto de 1993.


José Feixeira Rodrigues

Prefeito Municipal


Célia Ferreira Reis

Assist. Téc. de Administ. II
(Substituta)